



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas com o intuito de disciplinar a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar e adoçante), de forma fracionada e de acordo com a demanda, visando à disponibilização cotidiana de café, açúcar e adoçante nas unidades desta Secretaria de Estado da Retomada (SER), em conformidade com os requisitos e condições estatuídos no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa o abastecimento do almoxarifado da Secretaria de Estado da Retomada (SER), no que tange a café, açúcar e adoçante, sendo que o quantitativo será suficiente para suprir a demanda dos servidores desta Pasta, por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

3. PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ITEM - DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde	Valor Medio Unit	Valor Medio Total	Menor valor Unit	Menor Valor Total
01 - CAFÉ - torrado, moagem fina, embalagem tipo tijolo, embalagem de 500 Gr, qualidade superior, a marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laúdo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, com validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.	Pacote de 500 gr	750	R\$ 7,66	R\$ 5.745,00	R\$ 7,20	R\$ 5.400,00
02 - AÇÚCAR - cristal, cor branca, embalagem de 5 Kg, sacarose de cana-de-açúcar. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a Resolução de 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Pacote de	250	R\$ 11,99	R\$ 2.997,50	R\$ 10,95	R\$ 2.737,50
03 - ADOÇANTE - adoçante líquido artificial à base de sacarina, ciclamato. Embalagem de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem (frasco) com 100 (cem) ml. Data de validade não inferior a 8 (oito) meses.	Frasco de 100 ml	100	R\$ 2,08	R\$ 208,00	R\$ 1,90	R\$ 190,00
TOTAL (R\$)				R\$ 8.950,50		R\$ 8.327,50

- 3.1. Produtos: Café, Açúcar e Adoçante.
- 3.2. Para os itens 1 e 2 o prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, constando claramente expresso na embalagem do produto, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pela Gerência de Apoio Administrativo e Compras Governamentais SER.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 4.1. Caberá ao **CONTRATANTE**:
- **4.1.1** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Decreto Estadual nº 7.468/2011.
- 4.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos gêneros alimentícios.
- 4.1.3. Encaminhar à CONTRATADA a Autorização de Fornecimento, através do gestor do contrato.
- 4.1.4. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos gêneros alimentícios.
- 4.1.5. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA desde que devidamente identificados, na sede do CONTRATANTE.
- 4.1.6. Disponibilizar local adequado para a efetiva entrega dos gêneros alimentícios, objeto do presente Termo de Referência.

- 4.1.7. Receber os produtos de acordo com as condições e especificações contidas neste Termo de Referência.
- 4.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.1.9. Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os produtos estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência para a sua imediata substituição.
- 4.1.10. Atestar as faturas correspondentes ao fornecimento dos gêneros alimentícios, por intermédio do gestor do contrato.
- **4.1.11.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

4.2. Caberá à CONTRATADA:

- 4.2.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do contrato.
- 4.2.2. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **4.2.3.** Promover o fornecimento dos gêneros alimentícios dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 4.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 4.2.5. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos, condições exigidas e observar as datas, horários estabelecidos pelo CONTRATANTE.
- **4.2.6.** Fornecer os gêneros alimentícios em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, com a qualidade e padrões exigidos, obedecendo à quantidade estipulada pelo **CONTRATANTE**.
- **4.2.7.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE** referente ao fornecimento dos gêneros alimentícios.
- 4.2.8. Atentar-se para as normas relativas ao acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos gêneros alimentícios.
- **4.2.9.** Entregar ao **CONTRATANTE** os gêneros alimentícios em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento garantindo a proteção contra entrada de umidade, poeira, amassamentos, deformações e eventuais alterações substanciais nos produtos que possam comprometer sua utilização;
- **4.2.10.** Responsabilizar-se pela entrega dos gêneros alimentícios no local indicado pelo **CONTRATANTE**, obedecendo o estabelecido neste Termo de Referência em compatibilidade com as informações inseridas na **Autorização de Fornecimento**.
- **4.2.11.** Assumir todas as responsabilidades por acidentes e/ou eventualidades que possam ocorrer no ato da entrega dos gêneros alimentícios, objeto do presente Termo de Referência, ainda que ocorrido nas dependências do **CONTRATANTE**;
- **4.2.12.** Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos, contribuições físcais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os gêneros alimentícios adquiridos pelo **CONTRATANTE**.
- **4.2.13.** Permitir a fiscalização do fornecimento dos produtos pelo gestor do contrato indicado pelo **CONTRATANTE** atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento dos produtos, que não estejam de acordo com as normas, especificações técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.
- **4.2.14.** Encaminhar ao **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento juntamente com os produtos solicitados na Autorização de Fornecimento.

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- **5.1.** Os produtos arrolados no subitem 3.1 serão entregues de forma fracionada, conforme demanda do **CONTRATANTE**, com o prazo de até 05 (cinco) dias para a sua entrega a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, em consonância com o contrato formalizado com o **CONTRATANTE**.
- 5.2. O objeto deste Termo de Referência será recebido:
- 5.2.1.PROVISORIAMENTE, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- 5.2.2. DEFINITIVAMENTE, em até 10 (dez) dias úteis após analise da conformidade com vistas as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 5.3. O CONTRATANTE, através do gestor do contrato, emitirá o termo de recebimento definitivo dos produtos, até o prazo previsto no subitem 5.2.2.
- **5.4.** Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a Secretaria de Estado da Retomada (SER), dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência, ambas contadas a partir do recebimento da notificação.
- 5.5. A entrega deverá ser feita na sede da Secretaria de Estado da Retomada (SER), localizada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, situado à Rua 82, n.º 400, Setor Sul, 2º andar, Ala Leste, na Gerência de Apoio Administrativo e Compras Governamentais SER.

6. DO PAGAMENTO:

- 6.1. Expedida a Autorização de Fornecimento, e após a sua execução conforme estabelecido neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá protocolizar na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico SIC da Secretaria de Estado de Industria, Comercio e Serviços (SIC) a Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- **6.2.** Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a Gerência de Apoio Administrativo e Compras Governamentais SER procederá sua verificação. Estando de acordo, atestara-a por meio do gestor do contrato. Estando em desacordo, restituíra-a à **CONTRATADA** a Nota Fiscal/Fatura para correção.

- 6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato correspondente ao fornecimento dos produtos.
- **6.4.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 6.5. Para fins de pagamento da despesa, serão observadas as condições de regularidade fiscal da CONTRATADA.
- 6.6. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.
- **6.7.** As empresas estabelecidas no Estado de Goiás são isentas do recolhimento do ICMS, conforme dispõe o art.6°, inc. XCI, do Anexo IX, do Decreto Estadual nº4.852/1997(Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás), dispositivo revigorado pelo Decreto Estadual nº 7.569/2012.
- **6.8.** A aplicação da isenção do ICMS é condicionada à transferência do valor correspondente à isenção do ICMS ao Estado de Goiás, por sua Controladoria-Geral do Estado, mediante a redução do preço dos bens, mercadorias e serviços, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.
- **6.9.** As propostas comerciais deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), sendo este o montante a ser considerado para julgamento, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.
- **6.10.** Os itens 6.7 a 6.9 deste Termo de Referência não se aplicam as microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES NACIONAL.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido ao contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 7.2 deste Termo de Referência e das demais cominações legais, inclusive advertência.
- 7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 7.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.
- 7.5. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 7.6. Não será aplicada multa se o atraso no fornecimento dos produtos resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 8.1. A contratada deverá atender às exigências contidas neste Termo de Referência e nos demais procedimentos inerentes a está aquisição.
- **8.2.**Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as legislações vigentes aplicáveis à espécie.

9. DA RESCISÃO

- 9.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, notificando-se a CONTRATADA.
 - II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.
 - III Judicial, nos termos da legislação.
 - IV Por inadimplência.
 - V- Por insolvência.
- 9.3 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

9.4 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

10. DA CLÁUSULA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO:

10.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1 É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência;

12 - UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Gerência de Apoio Administrativo e Compras Governamentais



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO SANTIAGO DE AZEREDO**, **Gerente**, em 15/09/2020, às 10:54, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado, em 20/10/2020, às 16:48, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000015273844 e o código CRC 3BFB023F.

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS RUA 82 400 - Bairto SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - 2° ANDAR - ALA LESTE



Referência: Processo nº 202019222000165



SEI 000015273844